

São Paulo, 16 de Maio de 2022.

### CIRCULAR Nº 06/2022

Prezado (a) Coordenador (a),

A Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP) informa que celebrou o Acordo Coletivo de Trabalho, com o Sindicato dos Trabalhadores em Pesquisa, Ciência e Tecnologia de São Paulo (Sintpq), em cumprimento aos artigos 511, § 2º e 581, ambos da CLT, o acordo coletivo pertinente ao período de 01/05/2022 a 30/04/2023.

Ante o exposto, esclarecemos que o valor do dissídio anual foi de 11,00%, conforme aprovado na assembleia da categoria. Informamos, ainda, que todos os Projetos geridos pela FUSP deverão observar as obrigações assumidas por meio do citado Acordo Coletivo de Trabalho, a contar de 01/05/2022, em especial, no que tange ao:

- **PISO SALARIAL** - R\$ 1.571,64
- **ÍNDICE DE REAJUSTE SALARIAL** – 11,00%
- **VALE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO** - R\$ 189,26 (Aplicação de reajuste de, no mínimo, 11,00% sobre os valores já praticados, para os projetos que praticam valor superior ao mínimo)
- **VALE REFEIÇÃO MÍNIMO** - R\$ 19,10 por dia de trabalho (Aplicação de reajuste de, no mínimo, 11,00% sobre os valores já praticados, para os projetos que praticam valor superior ao mínimo)
- **Alterações nas cláusulas:**
  - 9ª - Reembolso Creche - *que passa ser de 12 meses, a contar do retorno da licença maternidade; é concedido mediante a efetiva comprovação dos gastos e tem reembolso mensal de até R\$ 326,00.*
  - 17ª - Estabilidade Provisória da Gestante - *passa de 4 para 6 meses.*
  - 22ª - Jornada de trabalho - *restou estabelecida a possibilidade de controle de jornada por exceção no âmbito dos projetos.*
  - 27ª - Licença Maternidade e adotante - *passa de 4 para 6 meses.*
  - 28ª - Licença paternidade - *passa de 5 para 20 dias.*

Por oportuno, lembramos que os benefícios de VA e VR não possuem incidência tributária ou previdenciária, sendo, portanto, uma vantagem direta ao empregado. Assim sendo e considerando que existem Projetos que possuem a capacidade financeira e interesse de praticar um reajuste de Vale Alimentação (VA) e/ou de Vale Refeição (VR) superior ao índice compulsório de 11,00%, vimos solicitar aos coordenadores que tenham tal interesse, que nos informem os novos valores para o período de vigência desse ACT.

O interesse e os novos valores de VA e de VR deverão ser informados ao Setor de Gestão de Pessoas da FUSP até o dia 20/05/2022, por meio do e-mail: [pessoal@fusp.org.br](mailto:pessoal@fusp.org.br)

Por fim, lembramos que todos os valores pertinentes aos itens aprovados pelo ACT são suportados integralmente pelos recursos dos Projetos e informamos, ainda, que assim que disponibilizado o Acordo Coletivo pelo Sindicato, devidamente registrado no MTE, encaminharemos a todos que tomem ciência.

Desde já, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos e apoio na adoção das medidas que se fizerem necessárias.

Atenciosamente

**Prof. Dr. Marcilio Alves**  
Diretor Executivo